



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Telefones: (65) 3613-7113 / 7185 / 7189 / 7624 / 7595

e-mail: secex-educacao@tce.mt.gov.br

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	322482/2018
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ:	37.465.143/0001-89
ASSUNTO:	MONITORAMENTO
Ordenador de Despesas:	VALTUIR CANDIDO DA SILVA
RELATOR:	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO BOA VISTA
NÚMERO OS:	5046/2019
EQUIPE TÉCNICA:	ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. ANÁLISE DA DEFESA</b>	2
<b>3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES</b>	4
<b>4. CONCLUSÃO</b>	4
<b>4.1. RESULTADO DA ANÁLISE</b>	4
<b>4.2. NOVAS CITAÇÕES</b>	5



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de defesa referente ao monitoramento de determinações expedidas por este Tribunal ao Sr. Valtuir Cândido da Silva, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista/MT, e a Sra. Janaína Rodrigues Silva, Controladora Interna do município, nos termos do Acórdão nº 342/2017 - TP (Processo nº14.942-0/2017) e da Resolução Normativa 34/2016.

## 2. ANÁLISE DA DEFESA

**VALTUIR CANDIDO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018**

**1) NA01 DIVERSOS GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1 ) *Não elaborar Plano de Ação a fim de planejar a implementação de rotinas e procedimentos de controles afetos à Alimentação Escolar tendo o objetivo de aprimorar o Sistema de Controle Interno municipal.* - Tópico -

2. ANÁLISE DA DEFESA

### Manifestação da defesa:

O Senhor Valtuir Cândido da Silva, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista/MT, foi citado mediante Ofício nº 685/2018/GCIJMM de 10/12/2018, para se manifestar no prazo de 15 dias, perante este Tribunal de Contas, sobre o teor do Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX e Decisão, sendo confirmado o recebimento do ofício em 11/12/2018 (Doc. Digital nº 248811/2018).

Para fins de apresentar justificativas, o Gestor solicitou cópias digitalizadas do processo nº 32.248-2/2018, sendo que o pedido foi deferido pela Decisão do Conselheiro Relator em 22/02/2018 (Doc. Digital nº 34084/2019).

A Gerência de Controle de Processos Diligenciados informou em 28/02/2019 (Doc. Digital ° 39718/2019) que no setor não deu entrada nenhum documento que comprove o cumprimento da Decisão.

### Análise da defesa:

O responsável pela irregularidade Sr. Valtuir Cândido da Silva, teve sua revelia declarada conforme Julgamento Singular (Doc. Digital nº 49480/2019) em 11/03/2019 e publicado em 15/03/2019, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 14/2017.

Portanto, pela ausência de manifestação permanece a irregularidade.



**Situação da análise: MANTIDO**

1.2 ) *Não implementou as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de Alto Boa Vista/MT, com relação à estão de Alimentação Escolar.* - Tópico - 2.  
ANÁLISE DA DEFESA

**Manifestação da defesa:**

Conforme apresentado no item 1.1 deste relatório, o Senhor Valtuir Cândido da Silva, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista/MT, foi citado e permaneceu inerte.

**Análise da defesa:**

Como não houve manifestação nos autos do citado responsável, foi declarada sua revelia conforme Julgamento Singular (Doc. Digital nº 49480/2019). Portanto mantem-se a irregularidade.

**Situação da análise: MANTIDO**

**JANAINA RODRIGUES SILVA** - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/10/2018 a 26/10/2018

**2) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

2.1 ) *Não foram elaborados pareceres periódicos com a finalidade demonstrar as condições em que se encontram o processo de implementação dos controles de Alimentação Escolar.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Manifestação da defesa:**

A Sra. Janaina Rodrigues Silva, Controladora Interna do Município foi citada mediante Ofício nº 686/2018/GCIJMM de 10/12/2018, para que se manifestasse no prazo de 15 dias, perante este Tribunal de Contas, sobre o teor do Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX e Decisão, sendo confirmado o recebimento do ofício em 11/12/2018 (Doc. Digital nº 248812/2018).

A Gerência de Controle de Processos Diligenciados informou em 28/02/2019 (Doc. Digital ° 39718/2019) que não deu entrada no setor documentos que comprove o cumprimento da Decisão.



#### **Análise da defesa:**

A responsável pela irregularidade Sra. Janaina Rodrigues Silva, teve sua revelia declarada conforme Julgamento Singular (Doc. Digital nº 49480/2019) em 11/03/2019 e publicada em 15/03/2019, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 14/2017.

Portanto, pela ausência de manifestação permanece a irregularidade.

**Situação da análise: MANTIDO**

### **3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES**

#### **4. CONCLUSÃO**

Após análise dos autos, concluiu-se pela manutenção das irregularidades, uma vez que não houve manifestações dos citados, sendo declarada suas revelias conforme Julgamento Singular (Doc. Digital nº 49480/2019), portanto permanece as seguintes irregularidades:

#### **4.1. RESULTADO DA ANÁLISE**

**VALTUIR CANDIDO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018**

**1) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1 ) *Não elaborar Plano de Ação a fim de planejar a implementação de rotinas e procedimentos de controles afetos à Alimentação Escolar tendo o objetivo de aprimorar o Sistema de Controle Interno municipal.* - Tópico -  
2. ANÁLISE DA DEFESA

1.2 ) *Não implementou as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de Alto Boa Vista/MT, com relação à estação de Alimentação Escolar.* - Tópico -  
ANÁLISE DA DEFESA

**JANAINA RODRIGUES SILVA - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/10/2018 a 26/10/2018**

**2) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).



2.1 ) *Não foram elaborados pareceres periódicos com a finalidade demonstrar as condições em que se encontram o processo de implementação dos controles de Alimentação Escolar.* - Tópico - 2. *ANÁLISE DA DEFESA*

#### 4.2. NOVAS CITAÇÕES

Em Cuiabá-MT, 7 de Junho de 2019.

---

ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES

TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA